



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019-PMP.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à implantação de **Registro de Preços** do objeto abaixo descrito, para ampla participação de empresas em geral, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “menor preço” com critério de julgamento da licitação pelo “menor preço global”, considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote, e será regida em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

(A) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de Perfuração de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2”, revestido com tubo geomecânico de 8”, teste de vasão, elaboração de projetos, outorga prévia e definitiva, motobomba submersa com 60HP de potência mínima (380v, trifásico); Painel de controle e equipamentos de bombeamento incluso, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme protocolo de interesse firmado em 05/07/2019, publicado em 06/07/2019 no Diário oficial do Município de Pérola, com fundamento na Lei Municipal nº 2418, de 10 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2665, de 12 de abril de 2019, conforme especificações e quantidades estimadas descritas neste Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote Rural nº 680-C, localizado na Estrada Andirá no Município de Pérola, Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de Perfuração de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2”, revestido com tubo geomecânico de 8”, teste de vasão, elaboração de projetos, outorga prévia e definitiva, motobomba submersa com 60HP de potência mínima (380v, trifásico); Painel de controle e equipamentos de bombeamento incluso, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades estimadas descritas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias;

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 28.432,78 (Vinte oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 2.843,27 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos), que deverá obrigatoriamente ser apresentada no envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), por todos os proponentes que poderão optar por uma das seguintes modalidades;

a) Caução em dinheiro; Banco do Brasil S/A; Agência 1354-4; Conta corrente nº 13911-4.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.



VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 284.327,83 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte sete reais e oitenta e três centavos).

1.1 O presente edital não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

1.3 A empresa Contratada deverá atender as solicitações do Município de Pérola a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados no presente edital.

1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

(B) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 14/08/2019 às 14h00min.

(C) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Paço Municipal, Sala de Licitações, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800- Centro, CEP: 87.540-000, Fone/Fax: (44) 3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

(D) DATA DA VISITA E REUNIÃO TÉCNICA;

1. Para a obra em questão, haverá a necessidade de visita técnica do responsável técnico da empresa, que tomará conhecimento das obrigações objeto da licitação, que será realizada, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, acompanhado do engenheiro habilitado da Prefeitura do Município de Pérola/PR, devendo ser agendada com 24 (vinte e quatro), horas de antecedência, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, onde serão abordados os detalhes, os serviços, suas peculiaridades, critérios e eventuais esclarecimentos.

1.1 Os participantes deverão visitar os locais das obras, juntamente com o servidor Municipal designado. Após, será emitida a declaração de participação comprovando a presença na visita técnica e ou Declaração Formal de Dispensa, conforme modelo no **anexo XV**.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

2.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

2.1.1 - Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pérola.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

2.2.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.



2.2.6 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Pérola.

2.2.7 - Empresa com capital social no valor inferior ao fixado neste edital.

2.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO PROCEDIMENTO;

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** até o dia e horário descrito no **Campo (B)** e no local descrito no **Campo (C)**.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;

3.3. A entrega da **Proposta** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes da presente **Concorrência Pública**;

3.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Concorrência Pública**.

3.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

3.6. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência Pública**, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação em Jornal Umuarama Ilustrado, aqui designado Diário Oficial do Município, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.

3.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.10. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. Após a abertura dos Envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos, se:

3.11.1. Houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos, ou;



- 3.11.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- 3.11.3. Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.12. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.13. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.14. Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.15. Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidor público, membro ou não da **Comissão Permanente de Licitação**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.
- 3.16. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 3.17. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.
- 3.18. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.19. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.20. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência Pública**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 3.21. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.
- 3.22. Entende-se por documento credencial:
- 3.22.1. **Contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;
- 3.22.2. **Procuração ou declaração da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, conforme modelo do **anexo VI**;
- 3.23. Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;
- 3.24. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** dentro do envelope nº 01 Documentação ou no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou ainda quando está o exigir;
- 3.25. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.26. Os envelopes contendo as **Propostas** de preço das **empresas inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso,



quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.27. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou *fac-símile*.

3.28. Nessa mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

3.29. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS;

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues até a data e horário mencionados no **Campo (B)** e no local indicado no **Campo (C)** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO**, e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar em envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-PMP.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: *****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-PMP.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPONENTE: *****

4.2. Proponentes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, fechado e inviolados, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

4.2.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Contrato social consolidado e última alteração;

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF (sócio administrador ou titular) – (cópia);

4.2.1.4. Declaração da licitante, conforme **anexo VII**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

4.2.1.5. Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.2.1.6. Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quando for o caso **anexo XI**.

4.2.1.7. Declaração de Conhecimento e Atendimento as condições do Edital para participação na concorrência pública conforme modelo **Anexo XII**, com declaração expressa de concordância com a íntegra deste edital e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como do conhecimento de todos os termos e anexos do edital referente aos serviços a serem executados no Município de Pérola, Estado do Paraná;

4.2.1.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.



4.2.1.9. Declaração da empresa de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar junto ao TCE/PR, modelo **anexo IV**.

4.2.1.10. Declaração de capacidade de entrega **anexo II**.

4.2.1.11. Declaração de Sujeição ao Edital e a Inexistência de Fatos Supervenientes **anexo X**;

4.2.1.12. Comprovante de recolhimento da garantia da manutenção da proposta.

4.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **CNPJ/MF**;

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Municipal, (**Alvará de licença**);

4.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/Abrangendo as contribuições relativas à Seguridade Social-INSS**;

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**;

4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**;

4.2.2.6. Prova de regularidade fiscal relativo ao **FGTS**.

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4.2.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

4.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão;

5.2.3.2 Balanço patrimonial 2018, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ou demonstrações contábeis do exercício atual assinado pelo responsável técnico (Contador).

5.2.3.3 Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido neste edital, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação;

OBS: O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

5.2.3.4 Apresentar Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social 2018, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

a) Balanço Patrimonial 2018;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2018;



c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) 2018;

d) Demonstração do Fluxo de Caixa 2018, caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.

e) Alternativamente ao item anterior, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal N° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima;

f) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

-liquidez geral (**LG**); liquidez corrente (**LC**); e endividamento (**E**) tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante. **PC** - Passivo Circulante. **AP** - Ativo Permanente.

RLP - Realizável à Longo Prazo. **ELP** - Exigível à Longo Prazo.

Os valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,50

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites acima;

4.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil da empresa, outros Estados vistos somente do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

4.2.4.2. Certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, do Engenheiro, Arquiteto e Urbanista responsável;

4.2.4.3. Documentos pessoais do técnico da empresa Engenheiro, Arquiteto e Urbanista que será o responsável pelos serviços, Identidade profissional, CPF, CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, outros Estados vistos somente do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



4.2.4.4. Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

4.2.4.5. Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

4.2.4.5.1 Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados, integralmente.

4.2.4.6. Declaração de responsabilidade técnica como comprovação de disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, **anexo V**;

4.2.4.7. Atestado de Visita Técnica **anexo III**, emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo constante neste Edital.

4.2.5. As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas a Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela comissão permanente de licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

4.2.6. Os anexos deste edital deverão ser emitidos por computador (digitada) ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada **preferencialmente** conforme seus modelos. **(MS-WORD)**.

4.2.6.1. Os documentos exigidos nesta **Concorrência Pública**, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

4.2.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.2.6.2.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.2.6.2.1.1. No caso do proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial;

4.2.6.2.1.2. Serão dispensados a filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.6.2.2. Datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope **Documentação**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.2.6.3. Os documentos exigidos nesta **Concorrência Pública**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.6.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



4.2.6.3.3. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

NOTA: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculado ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 01.

4.3. O Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, e a mesma deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

4.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, contida no envelope **Proposta** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

4.3.1.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada, apresentada conforme **anexo VIII**.

4.3.1.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência Pública**, e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e respectivo endereço com CEP.

4.3.1.3. Indicação do preço global do objeto em moeda brasileira corrente, conforme previsto no **item 05**;

4.3.1.4. Indicação do prazo de execução do objeto, e o prazo de validade das propostas do objeto, conforme previsto no **item 06**;

4.3.1.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

4.4 PLANILHA DE SERVIÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Razão social.

b) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, mão-de-obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral.

c) A proponente deverá preencher a Planilha de serviços relacionando os preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços e os montantes resultantes da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários dos serviços.

d) A empresa deverá apresentar a Planilha com todos os itens dos serviços da obra em questão, com os descontos lineares nos itens. Caso haja divergência nesses percentuais a proponente deverá apresentar nova Planilha com os devidos ajustes não sendo permitido a alteração do valor global total da proposta ofertada.

4.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, RG, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.



- 4.7. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma ou multiplicação;
- 4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim;
- 4.9. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados na fase de habilitação preliminar ou daqueles constantes dentro do envelope **Documentação**.
- 4.10. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5. DOS PREÇOS;

- 5.1. A licitante deverá indicar o preço unitário na planilha de serviços, de cada um dos itens especificados, em conformidade com o projeto, conforme **anexo I**.
- 5.2. No preço global proposto deverá já estar inclusos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.5. O preço máximo global será pago pelo Município será o estabelecido no campo (A);

6. DOS PRAZOS;

- 6.1. A proposta deverá ter validade mínima de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.
- 6.2. O prazo de execução do objeto da presente está descrito no *Campo (A)*, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, se comum acordo entre as partes.
- 6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *60 (sessenta) dias*, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;



I - Caberá ao contratado prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratual podendo optar pelas modalidades de garantia dispostos no Art. 56 Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

III - A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.

IV - A contratada perderá a garantia de execução quando;

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.

V - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de;

a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.

b) Certidão Negativa de débitos, expedido pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

c) Comprovante, nos casos previsto, de ligações definitiva de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

VI - No caso do proponente não fazer constar o Prazo de Garantia na proposta, este será considerado como sendo de no mínimo **12 (doze) meses**, devendo esta obedecer as especificações deste edital e do Projeto elaborado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

VII - Caberá à proponente vencedora o ônus pelo serviço executado fora dos padrões exigidos no Projeto Elaborado e entregue ao Município, devendo a empresa realizar as alterações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação efetuada pela Administração Municipal, através do profissional designado para esse fim.

8. DAS PENALIDADES: À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,5% (cinco décimos por) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato; **b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual quando: **1)** a Contratada mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; **2)** não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; **3)** informar inexatamente à Contratante sobre os serviços contratados; **4)** incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **c)** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **d)** suspensão do direito de participar em licitações / contratos, com recursos da União Federal e da Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão; **e)** declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade na infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

9.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as propostas que:

9.1.1. Apresentarem preços acima do valor global máximo, de referência apresentado no (campo A)/I, ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.1.2. Não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência Pública**.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

10.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta **Concorrência Pública**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **Menor Preço no valor Global**.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência Pública**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência Pública**, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem ao material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisões quanto às dúvidas ou omissões desta **Concorrência Pública**.

10.5. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

10.7. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada, se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade ao § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES)

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço global classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.4, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.5 segundo a ordem de classificação.

11.8. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço global originalmente vencedora do certame.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO;

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação da licitante;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação desta **Concorrência Pública**;

12.1.4. Indeferimento no pedido de inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderá impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Prefeito Municipal.

12.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam os autos desta **Concorrência Pública**, franqueados aos interessados.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Pérola.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇÃO E CONVOCAÇÃO;

13.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

13.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo geral da Prefeitura de Pérola, no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.



13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados exclusivamente via fax ou email, ou fora do prazo estipulado no item 13.1.

13.4. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para a competente deliberação.

13.5. Após a liberação da Procuradoria Jurídica o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

13.6. O senhor Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. O resultado deste procedimento será publicado no diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado, da cidade de Umuarama/PR.

13.8. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para, munida de garantia de obrigações contratuais, efetivar a assinatura da competente Ata.

14. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE;

14.1. Caberá ao Município:

14.1.1. Permitir acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, a dependências dos Órgãos Municipais, para a entrega dos produtos ou na solicitação de informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta **Concorrência Pública**.

14.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.1.3. Recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante desta **Concorrência Pública**, e solicitar a sua imediata substituição.

14.2. Caberá à Licitante vencedora:

14.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da **Concorrência Pública**, tais como:

14.2.1.1. Salários;

14.2.1.2. Seguros de Acidentes;

14.2.1.3. Taxas, Impostos e Contribuições;

14.2.1.4. Indenizações;

14.2.1.5. Vales refeição;

14.2.1.6. Vales transporte;

14.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município.

14.2.2. Entregar a obra objeto desta licitação no prazo estipulado no **Campo A**, desta **Concorrência Pública**.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

14.2.4. Comunicar ao Secretário de Administração e Fazenda ou ao servidor oficialmente designado qualquer ocorrência ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.2.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que na **Prefeitura Municipal ou em seus Órgãos**.



14.2.6. A substituição, no prazo de 48 horas, contado da notificação do Município, de qualquer item do objeto com defeito ou vencido, verificado na entrega, em desacordo com as especificações exigidas;

14.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Concorrência Pública**.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS;

15.1. À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

15.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal e seus Órgãos;

15.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Concorrência Pública**.

15.1.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência Pública**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

15.1.6. Acatar as orientações do Município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

15.1.8. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

15.1.9. Desfazer, corrigir e substituir os serviços e fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

15.1.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa perfuração dos poços.

15.1.11. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.

15.1.12. Assumir toda a responsabilidade pela perfuração dos poços, serviços e fornecimentos contratados perante o Município e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

15.1.13. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.

15.1.14. Elaborar relação nominal, com a indicação de função e remuneração, de todos os empregados da CONTRATADA vinculados à execução do presente contrato, em regime de dedicação exclusiva destes à consecução do objeto contratado e enquanto perdurar tal exclusividade. A referida



relação deverá ser apresentada ao Município quando do início dos trabalhos, devendo ser atualizada sempre que houver alteração dos dados dela constantes.

15.1.15. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.

15.1.16. Apresentar ao Município, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado do Paraná, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.

15.1.17. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bom como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

15.1.18. Fornecer ao Município, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.

15.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

15.1.20. Na hipótese do Município vir a ser condenado, solidário ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 15.1.19, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, o Município utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

15.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

15.1.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da perfuração dos poços objeto desta licitação.

15.1.23. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita perfuração dos poços no prazo contratual.

15.1.24. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS;

16.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

16.1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência Pública**, salvo se houver prévia autorização da **Administração Municipal**;

16.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;



17.1. A execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor profissional designado para esse fim, representando o Município.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora poderá manter preposto para representá-la durante o período do fornecimento, aceito pela **Administração Municipal**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

18.1. O recebimento do objeto de que trata esta contratação será feito pela **Administração Municipal** dentro do prazo previsto para execução dos serviços, conforme Projeto elaborado.

19. DA DESPESA;

19.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2019:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
2460	2501	06.01	15.451.0006.3041	4.4.90.51.93

19.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

19.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PRAZO DE PAGAMENTO;

20.1. O Faturamento ocorrerá pelas medições baseadas na execução dos serviços prestados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, assinados pelo departamento de engenharia do Município devendo a licitante vencedora apresentar às Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, na sede da Administração Municipal para a emissão da Nota de Empenho da despesa que será suportada por dotação orçamentária referida no **item 19.1**;

20.2. O Pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante a emissão de cheque nominal e/ou depósito bancário em conta corrente em favor da licitante vencedora, após o respectivo empenho da despesa e após a liberação dos recursos junto ao Município de Pérola.

20.2.1. Mediante Boletim de Medição, emitido pelo Engenheiro do Município de Pérola, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de Matrícula da obra no INSS.

20.2.2. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento à empresa vencedora da execução da obra se, no ato da atestação, a obra e ou o material empregado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.2.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Concorrência Pública**.

20.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidades ao Município.

20.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela terá seu valor reajustado proporcionalmente à taxa de 6% ao ano.

21. DAS PENALIDADES;



21.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias, após comunicação oficial.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência Pública**, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de 2% por ocorrência, até o limite de 10%, sobre o valor total do contratado, recolhida no prazo de 15 dias, contado da comunicação oficial;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

21.3.1. Pelo atraso na entrega dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

21.3.2. Pela não execução dos serviços.

21.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento da sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**, e no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência Pública** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**) devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Concorrência Pública** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A impugnação interposta deverá ser obrigatoriamente protocolizada, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, no setor de protocolos, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, Pérola/PR.

23. DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

23.1. A critério da Administração Municipal esta **Concorrência Pública** poderá:



23.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou:

23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou:

23.1.3. Ter a data de Abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

23.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência Pública**:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

23.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

23.3.1. Pedido de esclarecimentos;

23.3.2. Resultado de recurso porventura interposto.

24. REGISTRO DOS PREÇOS E VALIDADE DA ATA;

24.1 Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços o registro dos preços das licitantes.

24.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios, no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.3 A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no Decreto nº 257 de 18 de agosto de 2009, deverá ser respeitada nas contratações.

24.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e a execução das obras iniciar-se-á a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pelo Município, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente no Município, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

24.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

25. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS;

25.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições a seguir estabelecidos.

25.1.1. O Município procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante neste Edital, devidamente preenchida com o item no qual a licitante foi classificada, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a ao Município para o endereço citado no subitem "preâmbulo" deste Edital.



25.1.1.1. O prazo previsto no subitem 25.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

25.1.1.2. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.1.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

25.1.2. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

25.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

25.1.3.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a licitante vencedora será notificada a proceder a regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual.

25.1.3.2. O prazo assinalado no subitem 25.1.3.1 acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

25.1.4 O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 25.1.3 acima terá sua proposta desclassificada, podendo o Município convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação da recusante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.1.5.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

25.1.5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



25.1.5.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

25.1.5.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

25.1.5.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao Município, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar esta Concorrência, sem prejuízo da cominação legal prevista neste Edital.

25.1.5.6. O Município providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

25.1.5.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

25.1.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município, de acordo com a demanda dos serviços que integram o Sistema de Registro de Preços–SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, bem como da Ordem de Serviço – OS correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando à execução dos serviços e serão demandados, por Ordem de Serviço-OS.

25.1.6.1 O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço e no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

25.1.6.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços em conformidade com as exigências prescritas neste Edital e seus Anexos.

26. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS;

26.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Município) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

26.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (Município) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



26.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (Município) poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e, **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (Município) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.4. O registro do fornecedor será cancelado quando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

26.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 26.4 acima será formalizado por processo administrativo específico do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou, **b)** A pedido do fornecedor.

26.5.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente: **a)** Por decurso de prazo de vigência; **b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

26.5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

27. DAS CONDIÇÕES FINAIS;

27.1 A empresa deverá visar à execução da obra com materiais e equipamentos e mão de obra de si própria, devendo ser utilizados materiais de 1ª linha e marca conhecida do mercado nacional;

27.2 Os serviços de mão de obra estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, ao Município de Pérola.

27.3 Na 1ª Medição a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS, bem como relação dos empregados da obra.

27.4 A cada medição a empresa deverá apresentar Nota Fiscal, mediante ao setor de engenharia da Prefeitura e comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente ao mês anterior.



27.5 A Empresa deverá também apresentar a Certidão de CND/INSS no final da Obra para averbação das construções a margem da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pérola, Estado do Paraná.

27.6 O projeto detalhado, bem como o memorial da obra e planilhas encontra-se à disposição no Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, para os interessados em participar do presente Edital.

27.7 A licitante deverá indicar em sua proposta, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora.

27.8 Pela necessidade de padronização e agilização do processo licitatório, é disponibilizado às licitantes interessadas, modelo do **Formulário de Proposta de Preço Unitário** e os modelos dos **demais documentos (anexos) - (MS WORD)**.

27.9 A documentação completa do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, CEP: 87.540-000- Fone/Fax: (44) 3636-8300, Pérola, Estado do Paraná, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

28 DOS ANEXOS;

28.1 São partes integrantes desta **Concorrência Pública**:

28.1.1 Anexo I – Especificações técnicas;

28.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Capacidade de Entrega;

28.1.3 Anexo III – Modelo de Atestado de Visita;

28.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

28.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

28.1.6 Anexo VI–Modelo de Carta de Credenciamento para representante da Proponente, quando for o caso;

28.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração sobre contratação de menor;

28.1.8 Anexo VIII–Modelo de Ofício de encaminhamento da Proposta de Preço Global;

28.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia;

28.1.10 Anexo X–Declaração de sujeição ao edital e inexistências de fatos supervenientes;

28.1.11 Anexo XI– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

28.1.12 Anexo XII–Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.

28.1.13 Anexo XIII – Declaração Formal de Dispensa.

28.1.14 Anexo XIV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.1.15 Anexo XV - Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

29 DO FORO;

29.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pérola, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Pérola/PR, 12 de Julho de 2019.

DARLAN SCALCO

Prefeito.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019-PMP.

1. - OBJETO: Contratação de empresa para execução de Perfuração de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2", revestido com tubo geomecânico de 8", teste de vasão, elaboração de projetos, outorga prévia e definitiva, motobomba submersa com 60HP de potência mínima (380v, trifásico); Painel de controle e equipamentos de bombeamento incluso, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme protocolo de interesse firmado em 05/07/2019, publicado em 06/07/2019 no Diário oficial do Município de Pérola, com fundamento na Lei Municipal nº 2418, de 10 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2665, de 12 de abril de 2019, conforme especificações e quantitativos abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA;

2.1 A presente solicitação justifica-se por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais para construção de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2" dentro do Município de Pérola, garantindo assim o cumprimento parcial dos compromissos assumidos com protocolo de interesse firmado em 05/07/2019, publicado em 06/07/2019 no Diário oficial do Município de Pérola, com fundamento na Lei Municipal nº 2418, de 10 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2665, de 12 de abril de 2019, que institui incentivos para Instalação de Indústria para Produção de Fécula de Mandioca no Município, para fomentar a promoção do desenvolvimento econômico e social Local. Como também a necessidade do Município de Pérola, em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços e do agronegócio, e assim proporcionar a geração de empregos no Município.

2.2 - A vigência do presente registro de preços é de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata.

3. - DOS PREÇOS:

3.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, e suas alterações;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

3.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



4. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	SERV.	Perfuração de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2", revestido com tubo geomecânico de 8", teste de vasão, elaboração de projetos, outorga prévia e definitiva, motobomba submersa com 60HP de potência mínima (380v, trifásico); Painel de controle e equipamentos de bombeamento incluso, no Município de Pérola, Estado do Paraná.	284.327,83
VALOR TOTAL DA OBRA INCLUSO ELABORAÇÃO DE PROJETOS				284.327,83

5. - GARANTIAS:

A garantia da obra deverá ser de 05(cinco) anos contra problema de ordem construtiva;

A garantia do equipamento deverá ser de 01 (um) ano contra defeito de fabricação;

6.-MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Ficará por conta da empresa contratada, a mobilização e desmobilização do Método de Perfuração. A perfuração deverá ser realizada por inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto e conforme descrito abaixo:

É de responsabilidade equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

7.-PROFUNDIDADE: A profundidade do poço artesiano fica estimada em aproximadamente em 180 (cento e oitenta) metros de profundidade em 17.1/2", podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidro-geológicas do local a ser verificada durante a construção do poço. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

8.-REVESTIMENTO:

O poço será revestido com tubos em PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano. Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.

9.-CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA:



O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, caso seja utilizado coluna filtrante. Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, envolvendo o tudo de revestimento.

10.-CONJUNTO DE BOMBEAMENTO:

Conjunto de Bombeamento composto de Conjunto Motor Bomba, painel de comando elétrico completo, cabo elétrico, tubo edutor, conexões, válvula de retenção, registros, e outros necessários para garantir a qualidade na instalação e características que atendam a vazão ideal com número de estágios de acordo com a profundidade e vazão necessária.

11.-TESTE DE PRODUÇÃO:

Equipamentos auxiliares e destino da água a empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço. Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada quer por gerador ou pela rede local.

12.-DESINFECÇÃO DO POÇO:

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro.

13.-TAMPONAMENTO DO POÇO:

Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

14.- REQUISITOS MÍNIMOS:

- Executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;



- A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- É de responsabilidade da contratada, a vigilância do canteiro de obra.

15.-FORMA DE CONTRATAÇÃO, PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA:

A contratação será de acordo com a necessidade e o prazo para início será de até 05 (cinco) dias corridos e prazo de até 15 dias para a conclusão da obra.

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A proponente indicará no corpo da nota fiscal o número do processo licitatório, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, em nome da empresa
_____, para todos os fins legais e
necessários. Declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega da execução do objeto
licitado, nas condições, no prazo e nas condições previstas nesta concorrência pública.

Local, _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA (emitir em impresso timbrado da proponente)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

(local), de de de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área), no dia/...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal
(nome e cargo)



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (emitir em impresso timbrado da proponente)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade concorrência pública nº 06/2019, instaurado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, que fomos declarados idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome
CPF



ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento da Ata.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG nº

OUTORGADO:, brasileiro (a), (*cargo*), CPF/MF sob o nº, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação (*Tipo*) nº/2019 do **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

Local, _____, de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO VII

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR **(emitir em impresso timbrado da Proponente)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

DECLARAÇÃO

.....CNPJ Nº, sediada à Rua
....., declara, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta
em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta
de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.(Lei nº 9.854/1999).

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo Representante Legal.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO
(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2019.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa proposta de preços relativa a presente licitação tendo como objeto a execução **(inserir o objeto)**, da licitação em epígrafe, conforme a **Planilha de Serviços, e cronograma físico-financeiro**, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

O Valor Global, fixo e sem reajuste, proposto para fornecimento integral do **objeto** do lote (inserir o número) supracitado é de R\$ _____,_____(por extenso).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Condições de Pagamento: conforme cronograma físico-financeiro, e após a liberação dos recursos junto ao Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (emitir em impresso timbrado da Proponente)

**À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP).

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **concorrência pública nº 06/2019**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

**Nome
CPF**



ANEXO X

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.***

(Deverá ser feito em papel timbrado da proponente)

**À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra objeto da presente licitação.

O signatário da presente declara, também, em nome da proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

**(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)**



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

À
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.

Ref.: Edital de concorrência pública nº (inserir número)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra, local)

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

_____ (local), _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador da empresa (Carimbo/CRC).



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



ANEXO XII

**A
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA / PR.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-(PMP)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto e os termos constantes no Edital nº 06/2019 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e Data:

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

OBJETO: (inserir o objeto).

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Sr° (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxxxx e RG. n° xxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local das obras e serviços, sito na(local e metragem da área) , no dia/...../2019 , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, ___ de _____ de 2019.

(Nome, n° do CPF e n° do RG e assinatura do Responsável Legal)



**ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019.**

Aos ** de ***** de 2019, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, e o Decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência por Registro de Preços nº **/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços para perfuração de poço tubular profundo no Município de Pérola, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município e homologado em data de **/**/**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , estabelecida na ***** , centro, ***** , na cidade de ***** , PR, neste ato legalmente representada por ***** , brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº ***** , na cidade de ***** , Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de perfuração e instalação de poço tubular profundo destinado a atender as necessidades do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme protocolo de interesse firmado em 05/07/2019, publicado em 06/07/2019 no Diário oficial do Município de Pérola, com fundamento na Lei Municipal nº 2418, de 10 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2665, de 12 de abril de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO;

LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote Rural nº 680-C, localizado na Estrada Andirá no Município de Pérola, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (------).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS;

2.1 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Concorrência por Registro de Preços nº **/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega dos serviços será de forma imediata, conforme a solicitação da administração, por um período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter a garantia da obra de 05(cinco) anos conta problema de ordem construtiva, e a garantia do equipamento de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, conforme prevista na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

5.2.1 – A entrega dos serviços será feita no endereço supra indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



5.2.3 - A empresa fornecedora deve dispor de máquinas perfuratrizes e acessórios, de ferramentas e materiais, tudo em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos sem paralisação ou atrasos decorrentes da falta ou falha de algum dos equipamentos;

5.3 - Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município;

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor;

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de serviços e/ou material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE;

8.1 – Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8.2 – Na hipótese dos serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, a empresa será notificada para refazer os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca de algum material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual quando: 1) a Contratada mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à Contratante sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) suspensão do direito de participar em licitações / contratos, com recursos da União Federal e da Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão;



e) declaração de idoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade na infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Concorrência Pública para Registro de Preços nº **/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1- As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2019:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
2460	2501	06.01	15.451.0006.3041	4.4.90.51.93

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Concorrência Pública para Registro de Preços n° **/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Concorrência Pública para Registro de Preços n° **/2019 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar no certame supra enumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de *** de 2019.**

DARLAN SCALCO

Prefeito.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019-PMP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Perfuração de Poço Tubular Profundo com aproximadamente 180 metros de profundidade em 17.1/2", revestido com tubo geomecânico de 8", teste de vasão, elaboração de projetos, outorga prévia e definitiva, motobomba submersa com 60HP de potência mínima (380v, trifásico); Painel de controle e equipamentos de bombeamento incluso, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local das obras e serviços, sito na(local e metragem da área) , no dia/...../2019 , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, ___ de _____ de 2019.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Legal)